



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2016

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte instrução normativa:

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA

Art. 1º Considerar-se-á aprovado o discente de nacionalidade brasileira ou proveniente de país de língua portuguesa que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no exame de proficiência em Inglês.

Art. 2º Considerar-se-á aprovado o discente de nacionalidade estrangeira que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no exame de proficiência em língua portuguesa.

Art. 3º Caso o candidato não obtiver nota igual ou superior a 7,0 no exame de proficiência em língua Inglesa e proficiência em língua portuguesa (candidato estrangeiro), terá um prazo de 12 meses para aprovação, a contar da data de seu ingresso no Curso.

Parágrafo Único - *Estará automaticamente desligado o discente que não obtiver aprovação em proficiência em língua Inglesa e proficiência em língua portuguesa (candidato estrangeiro) na forma estabelecida no Regimento Interno e em Normas Internas deste Programa.*

Art. 3º - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.